

LEI Nº 380

de 29 de novembro de 1956.

**EM NOVA REDACÇÃO À LEI Nº 332 DE 8/6/56,
QUE AUTORIZA A COMPRA DE DUAS ÁREAS DE
TERRAS, A DOTAÇÃO DAS MESMAS AO "DAER" E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciona a Lei seguinte:

Art. 1º - A Lei nº 332, de 8 de junho de 1956, que autoriza a compra de suas áreas de terras, a dotação das mesmas ao "DAER" e toma outras providências, passará a ter a seguinte redação::

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, com as cautelas legais, duas áreas de terras de 11.520 e 16.380 metros quadrados, pertencentes respectivamente, aos senhores José Truculo e Olivio Truculo, pela importância total de Cr\$ 798.660,00 - (setecentos e noventa e oito mil secentos e sessenta cruzeiros) Localizadas nesta cidade, com as seguintes confrontações:

a) área de 11.520 metros quadrados, limitando-se ao Norte, na extensão de 192 metros com as propriedades do vendedor; A LESTE ao Sul na mesma extensão, com terras de propriedades de OLIVIO TRUCULO a Leste, na extensão de 60 metros com propriedades que formam dos referidos senhores e a Oeste na mesma extensão, com propriedades de FORTUNATTO FURLANETTO e - JOSÉ LORENZINI, pelo preço de Cr\$ 552.960,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta cruzeiros);

b) área de 16.380 metros quadrados confinando-se ao Norte, na extensão de 156 metros com terras do mesmo lote de propriedade de OLIVIO TRUCULO; ao Sul, na mesma extensão com terras do mesmo lote, de propriedade de JOSÉ TRUCULO; a Leste, na extensão de 105 metros ainda com terras de OLIVIO TRUCULO e a Oeste, na mesma extensão, com propriedades de FORTUNATTO FURLANETTO e JOSÉ LORENZINI? pelo preço de Cr\$245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos - cruzeiros)

LEI Nº 380

de 29 de novembro de 1956

Art. 2º - O montante do preço das duas - áreas pago em anuidades, sem juros e da maneira seguinte:

a) pagamento a JOSÉ TRUCULO - no ato da assinatura da respectiva escritura de compra, Cr\$ -- 52.960,00; em 31 de dezembro do corrente ano, Cr\$ --- 100000,00; em 31 de dezembro de 1958, Cr\$ 100.000,00 em 31 de dezembro de 1958, Cr\$ 150.000,00 e finalmente em 31 de dezembro de 1959 o saldo de Cr\$ 150.000,00.

b) pagamento a OLIVIO TRUCULO - no ato da assinatura da escritura de compra, Cr\$ 49.700,00; em 31 de dezembro de 1957, Cr\$ 50.000,00; em 31 de dezembro 1958, Cr\$ 75.000,00 e finalmente a última, em 31 de - dezembro de 1959, Cr\$ 75.000,00 .

Art. 3º - As Leis orçamentárias, a partir de 1957, Consignarão, obrigatoriamente, em dotação específica, as importâncias necessárias ao atendimento da despesa até a liquidação final.

Art. 4º - Os pagamentos de que trata o art. 2º desta Lei poderão ser antecipados, si convier - aos interesses do Município.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a doar as duas áreas integrais ou parte delas ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem para a instalação de oficinas, escritórios e demais serviços relacionados com o referido Departamento.

Art. 6º - É aberto o crédito especial de Cr\$198.660,00 (cento e noventa e oito mil seissentos e sessenta cruzeiros) para atender as despesas a serem efetuadas neste exercício, decorrentes das aquisições de que trata o art. primeiro.

Art. 7º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. anterior a receita proveniente da taxa de transporte ou a maior arrecadação que for apurada no encerramento do exercício, assegurado o equilíbrio orçamentário.

LEI Nº 380

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CA BINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1956.

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**